

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Luiza Maria da Silva

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Luiza Maria da Silva, de Tauá, e reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2008.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 01400667-7 | **PARECER:** 0153/2005 | **APROVADO:** 09.05.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Luiza Maria da Silva, situada na Vila Joaquim Moreira, Marrecas, no município de Tauá, mediante Processo nº 01400667-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da mencionada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pela Lei nº 867/95, tem seu funcionamento de acordo com o Parecer nº 746/97, deste Conselho, e conta com a diretora Mônica Maria Pinheiro da Silva, Parecer nº 451/2001-CEC e a secretária Maria Salomé Cidrão Santiago, registro nº 4827/96-SEDUC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

O processo vem instruído com projeto pedagógico e projeto de desenvolvimento constituindo um conjunto integrado de ações que buscam priorizar os aspectos administrativos e educacionais através de um trabalho proporcionando o sucesso do ensino-aprendizagem.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Luiza Maria da Silva, de Tauá, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0153/2005

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 9 de maio de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador: Neto Revisor: JAA